

de assinalar como relevante qualquer outro contencioso judicial ou extra-judicial, seja de âmbito comercial, laboral ou outro.

II.10. Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital.

Os poderes do órgão de administração são os atribuídos pelo Código das Sociedades Comerciais e aqueles que constam dos artigos 4º nº 2, 8º, 11º e 12º, dos Estatutos da Sociedade.

No que respeita a deliberações de aumento de capital, o contrato da sociedade no seu artº 4º nº 2 autoriza o Conselho de Administração a deliberar aumentos de capital até ao limite de cem milhões de euros.

II.11. Informação sobre a política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, bem como sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do órgão de administração e de fiscalização.

A política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, sendo as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do órgão de administração e de fiscalização as previstas no Código das Sociedades Comerciais, segue ainda o entendimento de que tal obrigação será aplicável ao fim de dois mandatos a contar da data de iní-

cio da vigência da Recomendação contida no ponto II.2.5 do Código do Governo das Sociedades, na sua anterior redacção (este com efeitos a partir de Setembro de 2007). Assim, tal rotação verificar-se-à no final do mandato em curso (2009/2012).

II.12. Número de reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, bem como referência à realização das actas dessas reuniões.

De acordo com os estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração reúne, normalmente, uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois dos seus membros o convocarem, devendo as deliberações tomadas constar das respectivas actas. O Conselho de Administração só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos. Ao longo do exercício de 2011, o Conselho de Administração reuniu-se por 10 vezes e o Conselho Fiscal reuniu por 5 vezes. Por sua vez, a Comissão Executiva reúne-se normalmente duas vezes por mês e durante o ano de 2011 reuniu por 22 vezes.

As actas de reunião do Conselho de Administração constam do respectivo livro de actas, bem como as do Conselho Fiscal.

II.13. Indicação sobre o número de reuniões da Comissão Executiva ou do Conselho de Administração Executivo, bem como referência à realização de actas dessas reuniões e seu envio, acompanhadas das convocatórias conforme aplicável,